



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 417/88

Incorpora ao Perímetro Urbano de Naviraí, uma área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica incorporada ao Perímetro Urbano de Naviraí, uma área de terras com 48.400,80 M<sup>2</sup>, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do Marco 1, cravado ao lado esquerdo da Rua Cemat, segue uma linha reta de 225,75 m, com o rumo de 73º20'SW-NE, até encontrar o marco 2, do marco 2, deflete à esquerda e segue uma linha reta de 214,40 m, com o rumo de 16º40'NW-SE, até encontrar o marco 3, confrontando do marco 1 até o marco 3, com área remanescente de propriedade do Sr. Augusto Vitorino de Souza (área 6), do marco 3, deflete à esquerda e segue uma linha reta de 225,75m, com o rumo de 73º20'SW-NE confrontando com área da COHAB II até encontrar o marco 4, do marco 4 deflete à esquerda e segue uma linha reta de 412,40 m, com o rumo de 16º40'SW-NE, confrontando com a Rua dos Operários e a Rua Cemat, até encontrar o marco 1, que é o ponto inicial e final do presente roteiro.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro de 1.988.

  
DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO  
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal.  
Refer. Projeto de Lei nº 017/88.

p/dpc.

Publicado no Jornal  
de Maricá, sob n.º 713  
de 17 | 09 | 1987  
[Signature]  
(a) Responsável